



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2020 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 003/2020**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, com especificações constantes no Anexo Único, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 20 de maio de 2020.

Sebastião Renato Cabral - Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO/LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2020

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	500 VRTE (quinhentos Valores de Referência do Tesouro Estadual)
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:			
Dirigir e gerir: o pagamento de funcionários e tributos relativos; a avaliação de estágio probatório; histórico e vida funcional do servidor; o funcionamento da medicina do trabalho; o pagamento de funcionários e tributos relativos; a avaliação de estágio probatório; histórico e vida funcional do servidor; o funcionamento da medicina do trabalho; o pagamento de vencimentos de servidores; o lançamento informações no banco de dados sobre elementos que integram o vencimento ou que sejam deduzidos deste; o pagamento da contribuição tributária inerente à relação de trabalho; o pagamento de conselhos deliberativos; a avaliação do estágio probatório de servidores; o treinamento e desenvolvimento técnico de servidores; o gerenciamento da contagem de tempo e eventuais suspensões de contagem; enviar os relatórios mensais e anuais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através do sistema próprio; executar outras atividades relacionadas à função.			

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 20 de maio de 2020.

Sebastião Renato Cabral
Presidente